

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-924, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 18.945.670/0001-46, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.432, de 09 de dezembro de 2013 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BTSP II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **36.930.464/0001-44** (“**FUNDO**”), convoca os senhores cotistas do FUNDO para participarem da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, cujas deliberações serão tomadas de **forma não presencial**, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo Artigo 76, §5º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”), mediante o envio de votos até as **12:00 horas** do dia **05 de janeiro de 2026**, cuja apuração será realizada na mesma data, para deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Considerando que as Demonstrações Contábeis (“**DF**”) referentes ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2024** foram emitidas tempestivamente com opinião qualificada pelo Auditor Independente (“**Auditor**”), tendo sido devidamente submetida para deliberação em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025, porém não instalada em razão da ausência do recebimento de voto dos Cotistas, após a conclusão e emissão das demonstrações contábeis dos ativos investidos, a DF do FUNDO foi reemitida sem qualquer tipo de qualificação

na opinião do Auditor, assim, a presente Administradora convoca os cotistas do FUNDO à **(Aprovar/Reprovar)** a DF reemitida referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cujo parecer não contém opinião qualificada pelo Auditor.

☐ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me ☐ Abstenho-me por conflito

A convocação e as referidas demonstrações contábeis poderão ser encontradas no site da Administradora <https://interdtvm.com.br/>, clicando na denominação social do FUNDO.

Nos termos do Artigo 14, § 2º do Regulamento do FUNDO, somente poderão votar na Assembleia Geral ou Assembleia Especial, conforme o caso, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia, devendo entregar um exemplar do instrumento do mandato à Administradora, para sua utilização e arquivamento.

Tendo em vista que o relatório do auditor independente disposto nas demonstrações contábeis não contém opinião modificada, diante da impossibilidade de deliberação da matéria em razão da ausência de participação dos cotistas, as demonstrações contábeis serão consideradas automaticamente aprovadas, conforme previsto no Artigo 71, §3º da RCVN nº 175.

O cotista poderá: **(i)** aprovar; **(ii)** reprovar; **(iii)** se abster; ou **(iv)** abster-se por conflito em relação às matérias indicadas na consulta a ser deliberada.

Assim sendo, solicitamos a manifestação dos cotistas na forma da carta resposta anexa, até as **12:00** horas do dia **05 de janeiro de 2026**, quando ocorrerá a apuração dos votos, conforme instruções abaixo.

O resultado desta Consulta Formal será divulgado no dia **05 de janeiro de 2026** no site da Administradora <https://interdtvm.com.br/> clicando na denominação social do FUNDO.

Orientações Gerais

1. Disponibilização dos Documentos:

Os documentos relativos à Assembleia Geral Ordinária de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no website <https://interdtvm.com.br/> e na sede da Administradora, no endereço mencionado acima.

2. Manifestação de voto:

Conforme informado acima, os cotistas poderão votar por meio de manifestação de voto escrita, a ser enviada para a sede da Administradora ou por e-mail para assembleias@interdtvm.com.br, juntamente com os documentos indicados no item “4. Documentos” abaixo.

3. Quem poderá participar da Assembleia Geral de Cotistas:

Nos termos do Artigo 14, § 2º do Regulamento do FUNDO, somente poderão votar na Assembleia Geral ou Assembleia Especial, conforme o caso, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia, devendo entregar um exemplar do instrumento do mandato à Administradora, para sua utilização e arquivamento.

Adicionalmente, conforme previsto no Artigo 16, § 2º do Regulamento do FUNDO, não podem votar na Assembleia Geral: a) o prestador de serviço, essencial ou não; b) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; c) partes relacionadas ao prestador de serviço, essencial ou não, seus sócios, diretores e empregados; d) o cotista que tenha interesse

conflitante com o Fundo, Classe ou Subclasse no que se refere à matéria em votação; e) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade; e f) empresas ligadas à Administradora, seus sócios, diretores e funcionários.

4. Documentos

Solicitamos a devolução de seu voto, o quanto antes, após assinado, para o endereço ou, alternativamente, para o e-mail acima indicados, junto à seguinte documentação:

- (a) **para cotistas pessoas físicas:** cópia de um documento de identificação, exemplificativamente, RG, RNE ou CNH; com a assinatura do presente documento condizente com o documento de identificação;
- (b) **para cotistas pessoas jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação; ou
- (c) **para cotistas fundos de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação.

5. Participação por Procuração

Somente poderão votar na Assembleia Geral ou Assembleia Especial, conforme o caso, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia, devendo entregar um exemplar do instrumento do mandato à ADMINISTRADORA, para sua utilização e arquivamento, na forma do artigo 16 do regulamento do FUNDO.

Os cotistas poderão entrar em contato com a Administradora por meio do Serviço de Atendimento ao Cotista pelo endereço eletrônico assembleias@interdtvm.com.br.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
instituição administradora do **BTSP II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
FII RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Local:

Data:

Assinaturas

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: